

MERCOSUL/SGT Nº 3/CA/ATA Nº 04/17

**LXIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3
“REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” /
COMISSÃO DE ALIMENTOS**

Realizou-se na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, nas instalações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, entre os dias 27 a 30 de novembro, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a LXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Comissão de Alimentos, com a presença das Delegações da Argentina e do Brasil.

Tendo-se em conta que as delegações do Paraguai e do Uruguai não assistiram à reunião, a Ata está sujeita ao disposto na Decisão CMC Nº 44/15.

A lista de participantes consta como **Agregado I**.

Os temas da agenda tratados constam como **Agregado II**.

Na reunião foram tratados os seguintes temas:

1. INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS

A Comissão de Alimentos tomou conhecimento das Instruções dos Coordenadores Nacionais.

2. INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO

As delegações informaram que não há novas incorporações aos respectivos ordenamentos jurídicos nacionais.

3. PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Eleva-se a consideração dos Coordenadores Nacionais proposta de P. Res. “RTM sobre Exclusão de uso de aditivos alimentares”, **Agregado III-a** (versão em português) e **III-b** (versão em espanhol).

4. REVISÃO DA RES. GMC Nº 26/03 “RTM PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS”

Dando continuidade ao entendimento acordado na LXII Reunião, as delegações apresentaram comentários sobre os seguintes itens da Res. GMC Nº 26/03: âmbito de aplicação, princípios gerais, denominação de venda e definições relacionadas.

Em relação ao âmbito de aplicação, houve um entendimento que a norma deve se aplicar a toda a cadeia produtiva e a todos os produtos, ou seja, alimentos, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia. Também foi observada a necessidade de avaliar a possibilidade de estabelecer regras diferenciadas para produtos destinados a fins industriais. Dentre os pontos que necessitam de maior discussão, destacam-se as situações de não aplicabilidade da resolução e os termos “pronto para consumo” e “serviços de alimentação”.

Em relação às definições, a Delegação do Brasil propôs a alteração da definição de rotulagem, com base no *Codex Alimentarius*, e a inclusão da definição de rótulo, a partir de uma adaptação da legislação da União Europeia. Foram acordadas as definições de alimento embalado, consumidor, ingrediente, alimento, denominação de venda, aditivo alimentar e coadjuvante de tecnologia. Também se acordou com a exclusão da definição de matérias-primas, pois o termo não é mencionado no regulamento.

Em relação aos princípios gerais, as Delegações da Argentina e do Brasil consideraram que deve ser incluída uma diretriz que determine que a informação deve ser indelével, precisa e legível para o consumidor. A Delegação da Argentina considera importante tratar detalhadamente os critérios de legibilidade.

Em relação ao item 3.1.a, foi observado que o texto possui alguns termos repetidos, podendo ser simplificados. Houve consenso sobre os itens 3.1.b., 3.1.e e 3.1.f. As propostas apresentadas pela Delegação do Brasil para os demais itens e as propostas de inclusão serão analisadas pela Delegação da Argentina.

Quanto à apresentação da denominação de venda, acordou-se um texto com a seguinte ordem de priorização: denominações acordadas no MERCOSUL, denominações estabelecidas nacionalmente e nomes comuns ou consagrados no país de consumo.

Os textos que tratam da complementação da denominação por outras informações, como formas físicas e nome de fantasia, vão ser analisadas internamente pelos países. A Delegação do Brasil manifestou interesse em incluir informações sobre edulcorantes na denominação de venda e solicitou que os países analisem essa possibilidade.

Acordou-se em realizar uma reunião virtual para discussão dos pontos pendentes desta reunião, proposta inicialmente para a primeira semana de março de 2018.

Para a próxima reunião serão discutidos os temas do Bloco 2: prazo de validade; lote, país de origem (identificação de origem) e definições correspondentes. Foi acordado incluir também denominação geográfica e modo de conservação, pois tem relação com os temas do bloco.

As delegações acordaram encaminhar comentários em até 20 dias antes da próxima reunião com relação aos temas do Bloco 2.

Os acordos alcançados, assim como os pontos pendentes constam no documento de trabalho, **Agregado IV**.

5. REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 46/03 “RTM PARA ROTULAGEM NUTRICIONAL”

A Delegação do Brasil apresentou os trabalhos que estão sendo desenvolvidos sobre rotulagem nutricional e os desafios relacionados ao tema. Foi informado que o País considera necessário unificar todos os processos de revisão de rotulagem (geral, nutricional e Informação Nutricional Complementar), mas entende que é um trabalho muito complexo. Em relação ao tema de rotulagem nutricional frontal, o país espera finalizar as pesquisas até o final do ano e realizar uma consulta pública interna com um modelo no primeiro semestre de 2018. A Delegação da Argentina manifestou necessidade de que, mesmo com as discussões internas, haja flexibilidade para discussão do tema no MERCOSUL.

A Delegação da Argentina informou que o país implementou medidas relacionadas à restrição de gordura trans e redução de sódio e que também está discutindo a rotulagem nutricional internamente. Dentre os temas relacionados à rotulagem nutricional que estão sendo avaliados, destacam-se: declaração obrigatória de açúcar, valores não significativos, valores de referência, rotulagem nutricional frontal e apresentação da tabela nutricional. O tema de rotulagem nutricional frontal está sendo discutido interministerialmente e com a participação da sociedade civil. Serão conduzidas pesquisas qualitativas e quantitativas sobre o assunto com a população. A Delegação da Argentina espera obter os dados preliminares da pesquisa qualitativa para a próxima reunião do SGT-3.

A Delegação da Argentina informou sobre o desenvolvimento de um banco de dados sobre composição de alimentos e a realização de uma pesquisa nacional de nutrição e saúde, que incluirá dados de consumo alimentar.

Os países acordaram manter o tema na agenda da próxima reunião. Conforme consta na Ata 03/17, as delegações do Uruguai e Paraguai apresentarão os problemas identificados com relação à rotulagem nutricional e os trabalhos que estão sendo desenvolvidos em seus países. A Delegação do Brasil apresentará

os resultados das pesquisas que estão sendo desenvolvidas. As Delegações da Argentina e do Brasil apresentarão a evolução do tratamento do tema.

A apresentação do Brasil sobre rotulagem nutricional encontra-se no **Agregado V**.

6. REVISÃO DA RES. GMC N° 32/07 “LISTA POSITIVA DE ADITIVOS PARA MATERIAIS PLÁSTICOS”

Realizou-se reunião virtual prévia à reunião da Comissão de Alimentos em 25 de outubro de 2017. A Ata da reunião consta como **Agregado VI-a**.

Foi dado prosseguimento à revisão da Res. GMC N° 32/07 “Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos”, tomando como base o documento de trabalho resultante da reunião virtual, considerando os comentários enviados pelas Delegações do Brasil e do Paraguai previamente a esta reunião.

Foi dada continuidade à análise do documento de trabalho, ficando ressaltados os pontos pendentes que serão avaliados internamente pelos Estados Partes.

Ficaram pendentes no corpo do documento a forma de abordagem dos solventes, o limite de migração específica (LME) de alumínio e os pontos referentes à avaliação da conformidade por meio de modelagem matemática.

Houve consenso em realizar uma revisão das substâncias derivadas de petróleo, dos ftalatos e das restrições de uso de plastificantes para a próxima reunião.

As delegações propuseram a realização de uma reunião virtual na primeira semana de março de 2018 para continuar a revisão do documento de trabalho.

As delegações se comprometeram a analisar os temas pendentes e circular os documentos até 10 dias antes da reunião virtual.

Os acordos alcançados, assim como os pontos pendentes, constam no documento de trabalho, **Agregado VI-b**, versão em português, **Agregado VI-c**, versão em espanhol.

7. REVISÃO DA RES. GMC N° 11/06 "LISTA GERAL HARMONIZADA DE ADITIVOS ALIMENTARES”

A Delegação da Argentina informou que fez a conferência dos aditivos alimentares da lista considerando os dados do JECFA, da CAC/GL 36-1989 e da UE.

A Delegação do Brasil informou que analisou as funções tecnológicas dos aditivos da Res. GMC N° 11/06 em comparação com aquelas previstas na CAC/GL 36-1989 e que encontrou funções tecnológicas que necessitam ser

atualizadas com o CODEX, tanto para inclusão quanto para exclusão. Informou ainda que está usando a legenda de cores constante na tabela anexada na Ata da LXII Reunião.

Foi acordado um intercâmbio de informações da tabela com todos os dados consolidados entre os representantes do Grupo de Trabalho Eletrônico (GTE) até o dia 10 de março de 2018.

A Delegação do Brasil ressaltou, que conforme consta na Ata 02/17, o documento de trabalho para iniciar a discussão será o Agregado V-a, para facilitar a consolidação dos dados.

8. REVISÃO DE LIMITES MÁXIMOS PARA ADITIVOS COM ALUMÍNIO EM CATEGORIAS DE ALIMENTOS HARMONIZADAS NO MERCOSUL

Na LXII Reunião as delegações haviam acordado com a exclusão de uso dos aditivos INS 554, INS 556 e INS 559 em todas as normas harmonizadas no MERCOSUL.

As Delegações da Argentina e do Brasil haviam acordado excluir o aditivo INS 541i para todas as categorias com exceção das categorias 7.3.2 e 7.3.3 com o limite de 0,06g/100g, conforme consta na Ata da LXII Reunião.

A Delegação do Uruguai enviou comentários previamente a esta reunião concordando com as exclusões dos aditivos contendo alumínio. No entanto, para o aditivo INS 541i, manifestou que deveria permanecer o limite de 0,1g/100g, conforme legislação atual. As delegações da Argentina e do Brasil concordaram com esse valor.

As delegações acordaram ainda, elaborar uma proposta de resolução para exclusão dos aditivos INS 554, INS 556 e INS 559 das normas harmonizadas no MERCOSUL. Da mesma forma, acordaram excluir o aditivo INS 541i para todas as categorias com exceção das categorias 7.3.2 e 7.3.3.

9. REVISÃO DA RES. GMC N° 98/94 “RTM DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALHO”

Deu-se continuidade aos trabalhos de revisão do Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Alho (Res. GMC N° 98/94), tendo como base o Agregado VII da Ata 03/17 da Comissão de Alimentos, considerando os comentários previamente apresentados pelas Delegações da Argentina e do Uruguai.

Foram analisados os pontos pendentes do documento de trabalho, destacando-se o que segue:

Em relação ao item 3.2.3.1.5, retirou-se o conceito de “danos por pragas”, uma vez que esse defeito está contemplado no conceito “danos profundos”.

Para o item 3.2.3.2 (Defeitos leves), em se mantendo “bulbo sem túnica” como defeito leve, a Delegação do Brasil propôs a inclusão do seguinte texto: “Quando for constatado que a totalidade do lote é constituída de bulbo sem túnicas, a ausência de túnica não será considerada defeito”.

Foi proposta a retirada do conceito do item 3.2.7 (umidade externa anormal), uma vez que sugerem a sua exclusão nos Requisitos Gerais (item 4.1), por entender que não se aplica ao alho.

Para o item 5.1.1 (Tipo comercial – Grupo), a Delegação do Brasil esclareceu que, de acordo com a Resolução GMC Nº 12/06, o termo “tipo” estaria relacionado com a qualidade do produto, por isso foi proposta a alteração do termo “tipo comercial” para “Grupo”.

A Delegação do Brasil manteve a proposta de alteração na Tabela 1, referente a Calibres, para avaliação e discussão na próxima reunião, uma vez que a Tabela proposta já é praticada pelos mercados nacional e internacional.

A Delegação do Uruguai encaminhou sugestões de alteração na Tabela 2 sobre os Limites máximos de tolerâncias de defeitos por categoria. A proposta será avaliada pelas delegações.

Quanto ao item 10.2.4, foi sugerida a alteração do texto visando adequar ao procedimento de verificação dos defeitos internos do alho (perfilhado e dano profundo).

A Delegação da Argentina manifestou que os pontos discutidos serão analisados internamente e encaminhará seus comentários 20 dias antes da próxima reunião.

O documento de trabalho correspondente consta como **Agregado VII** da presente Ata.

As delegações apresentarão comentários sobre o documento de trabalho 20 dias antes da próxima Reunião.

10. REVISÃO DA RES. GMC Nº 100/94 “RTM DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA CEBOLA”

Deu-se continuidade aos trabalhos de revisão do Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade da Cebola, tendo como base o Agregado VIII da Ata 03/17 da Comissão de Alimentos e considerando as sugestões encaminhadas pela Delegação do Uruguai previamente à reunião.

Foram analisados os pontos pendentes do documento de trabalho, destacando-se o que segue:

Com relação ao item 3.2.3.1.5 (Defeito Mofado), ficou acordado o termo “enmohecido” para a versão em espanhol como tradução para o defeito “mofado” da versão em português.

Quanto ao item 3.2.3.2.1 (Colo mal formado), ficou esclarecido que não se trata de bulbo mal curado, permanecendo, portanto, como defeito leve.

As delegações acordaram que serão utilizados os termos variedade ou cultivar conjuntamente no Regulamento Técnico.

Para o item 3.2.3.2.5 (Descoloração), foi acordado que deve permanecer o termo “descoloração” uma vez que esse defeito não se refere à maturação, e sim a qualquer alteração na coloração do bulbo, incluindo o esverdeado que se deve à incidência de luz.

Com relação ao item 3.2.4, conceito de Embalagem, a Delegação do Brasil sugeriu a exclusão do termo “conter”, inserido durante a LXII Reunião, para não confundir com a função de “contentor” e adequar ao conceito aprovado no PIQ do Tomate (Res. GMC Nº 26/17).

Para o item 3.2.12 (Esverdeado), houve acordo com a permanência desse conceito, pois ele permite o melhor entendimento do defeito “descoloração”.

Com relação à Tabela 1, referente a Calibres, foi sugerido que se avalie a possibilidade de inclusão de um tamanho mínimo para a cebola de calibre 1.

Com relação à Tabela 2, referente aos Limites máximos de tolerâncias de defeitos, foi acordado que a Tabela permaneça como se apresenta, sem incorporar a sugestão apresentada pela Delegação do Brasil na LXII Reunião e a sugestão encaminhada pelo Uruguai.

A Delegação da Argentina manifestou que os pontos discutidos serão analisados internamente e encaminhará seus comentários 20 dias antes da próxima reunião.

As delegações analisarão o documento de trabalho e se manifestarão até 20 dias antes da próxima Reunião.

O documento de trabalho correspondente consta como **Agregado VIII**.

11. REVISÃO DA RES. GMC Nº 54/00 “RTM SOBRE METODOLOGIAS ANALÍTICAS, INGESTA DIÁRIA ACEITÁVEL E LMR PARA MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL”

Realizou-se reunião virtual prévia à reunião da Comissão de Alimentos em 21 de novembro de 2017. A Ata da reunião consta como **Agregado IX**.

12. QUANTIFICAÇÃO DOS AVANÇOS NAS ATIVIDADES E OS DOCUMENTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 2017 - 2018

O quadro com o Grau de Avanço consta como **Agregado X**.

13. AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

A Agenda da próxima Reunião consta como **Agregado XI**.

LISTA DE AGREGADOS

Os Agregados que formam parte da presente Ata são os seguintes:

Agregado I	Lista de participantes
Agregado II	Agenda da Reunião
Agregado III	a - Proposta de P. Res. "RTM sobre Exclusão de uso de aditivos alimentares" - português
	b - Proposta de P. Res. "RTM sobre Exclusão de uso de aditivos alimentares" - espanhol
Agregado IV	Documento de trabalho da revisão da Res. Nº GMC 26/03 "Rotulagem de Alimentos Embalados"
Agregado V	Revisão Res. GMC Nº 46/03 "Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados" – apresentação do Brasil
Agregado VI	a – Ata da Reunião virtual da revisão da Resolução GMC Nº 32/07 "Aditivos para materiais plásticos"
	b – Documento de trabalho sobre a revisão da Resolução GMC Nº 32/07 "Aditivos para materiais plásticos" – português
	c – Documento de trabalho sobre a revisão da Resolução GMC Nº 32/07 "Aditivos para materiais plásticos" – espanhol
Agregado VII	Documento de trabalho sobre a revisão da Res. GMC 98/94- "RTM de Alho"
Agregado VIII	Documento de trabalho sobre a revisão da Res. GMC 100/94- "RTM de cebola"
Agregado IX	Ata da reunião virtual da revisão da Res. GMC Nº 54/00 "LMRs Medicamentos veterinários"
Agregado X	Grau de avanço
Agregado XI	Agenda da próxima reunião

Pela Delegação da Argentina
María del Carmen Cremona

Pela Delegação do Brasil
Antonia Maria de Aquino